

PROCESSO CEE Nº 0418/78

INTERESSADO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BAURU

ASSUNTO : Reconhecimento dos Cursos de Tecnologia Mecânica-Oficinas e Manutenção e Processamento de Dados

RELATOR : Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos

PARECER CEE Nº 41 /81 - CTG - APROVADO EM 21 / 01 /81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Bauru, da Fundação Educacional de Bauru, solicitou, por ofício datado de 15 de março de 1978, o reconhecimento dos Cursos de Tecnologia Mecânica -Oficinas e Manutenção e de Processamento de Dados.

A solicitação teve tramitação relativamente prolongada neste Conselho, decorrente de numerosas diligências determinadas e de demora no encaminhamento de Relatórios referentes às atividades da referida Faculdade nos anos de 1978 e de 1979. A aprovação dos Pareceres específicos sobre cada um dos Relatórios deveria preceder a análise do pedido, distribuído ao presente Relator em 31 de outubro - p.passado. Os Pareceres referidos foram aprovados em 14/05/1980 (Processo CEE nº 0605/78) e em 14/05/80 (Processo CEE nº 0603/78); este último Relatório só deu entrada neste Conselho a 13 de junho de 1979, tendo sido necessário solicitar esclarecimentos adicionais.

O reconhecimento de curso ou cursos de estabelecimentos de ensino superior que fazem parte do sistema de ensino do Estado de São Paulo é regido pela Deliberação nº 20/65 deste Conselho.

A Faculdade de Tecnologia de Bauru, um dos estabelecimentos de ensino superior mantidos pela Fundação Educacional de Bauru, foi autorizada a funcionar por este Conselho, através de sua Resolução - nº 20/69, antecedida pela Resolução nº 30/68, de 18 de novembro de 1968, que autorizou a instalação da Faculdade, inicialmente com os cursos de Tecnologia da Construção Civil-Movimento de Terra e de Tecnologia de Sistemas Elétricos-Distribuição de Energia. O funcionamento dessa Faculdade foi, por fim, autorizada pelo Governo do Estado, através do Decreto de 15 de agosto de 1969.

Os dois cursos acima referidos foram posteriormente reconhecidos, tendo sido inicialmente aprovado o Parecer CEE 626/72, da Câmara do Ensino do Terceiro Grau deste Conselho, favorável a esse

reconhecimento; o ato oficial, tendo sido através do Decreto nº 71.077, de 12 de setembro de 1972, do Presidente da República.

A Faculdade de Tecnologia implantou posteriormente, com a aprovação deste Conselho, dois outros cursos a se somarem aos dois primeiros: o Curso de Tecnologia Mecânica-Oficinas e Manutenção e o Curso de Tecnologia de Processamento de Dados, através do Parecer CEE 3032/75, de autoria do eminente Cons. Luiz Ferreira Martins. O Regimento vigente da Faculdade foi aprovado com o Parecer CEE nº 3031/75, também de autoria do Cons. Luiz Ferreira Martins. Nesse Regimento, como necessários, figuram os quatro Cursos em funcionamento: os dois anteriores, já reconhecidos, e os dois novos, cujo reconhecimento constitui o objeto do presente Parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A análise do pedido de reconhecimento dos dois cursos será feita de acordo com o que dispõe a Deliberação nº 20/65 deste Conselho, notadamente quanto aos artigos 5º e 9º.

Os documentos encaminhados pela Faculdade estão enfileirados - em 7 volumes (I a VII), os quais compreendem também os documentos que foram solicitados em numerosas diligências determinadas, na fase de instrução, pela Assistência Técnica.

1. Teor da Lei que criou o estabelecimento de ensino - A Fundação Educacional de Bauru foi criada pela Lei Municipal nº 1276, de 26 de dezembro de 1966, como entidade mantenedora de escolas a serem instaladas, e autorizando, para isso, dotação anual. Os Estatutos da Fundação foram aprovados pelo Decreto Municipal nº 1065/77. A primeira unidade de ensino superior criada pela Fundação foi a Faculdade de Engenharia, autorizada por este Conselho pelo Parecer e Portaria 7/67, de 10/04/1967.

A Faculdade de Tecnologia foi autorizada a se instalar pela Resolução nº 30/68 deste Conselho, de 18 de novembro de 1965; o seu funcionamento (com os dois cursos iniciais já referidos) foi autorizado pela Resolução nº 20/69) o Decreto Estadual de 15 de agosto de 1969 autorizou o funcionamento da Faculdade. Seu Regimento foi aprovado com o Parecer CEE nº 625/72.

A instalação e o funcionamento dos dois cursos novos da Fa-

culdade, cujo reconhecimento constitui o objeto deste Parecer, decorreram do Parecer n° 3032/75, de 29/10/1975.

Como foi dito anteriormente, os dois primeiros cursos da Faculdade (o de Tecnologia da Construção Civil-Movimento de Terra e o de Tecnologia de Sistemas Elétricos-Distribuição de Energia) já foram reconhecidos.

2. Indicação dos cursos e respectivas estruturas curriculares

Os cursos de Tecnologia Mecânica-Oficinas e Manutenção e de Tecnologia de Processamento de Dados mantêm até hoje a mesma estrutura com que foram propostos, como consta no Anexo ao Regimento aprovado com o Parecer CEE 3031/75.

1) Curso de Tecnologia Mecânica-Oficinas e Manutenção

A estrutura desse curso obedeceu ao que dispõe o currículo mínimo - fixado pelo Parecer CFE 1060/73, aprovado em 04/07/1973. É a seguinte:

<u>1º período, disciplinas</u>	<u>número de créditos</u>
Matemática I	5
Matemática II	5
Física I	5
Desenho Técnico I	4
Inglês I	2
Comunicação e Expressão I	3
Estudo de Problemas Brasileiros I	2
<u>2º período:</u>	
Matemática III	5
Física II	5
Laboratório de Física I	2
Desenho Técnico II	4
Comunicação e Expressão II	3
Estatística I	4
Estudo de Problemas Brasileiros II	2
Educação Física I	2

<u>3º período :</u>	<u>número de créditos</u>
Tecnologia Mecânica I	6
Hidráulica Industrial I	3
Estática e Resistência dos Materiais	6
Física III	6
Laboratório de Física II	2
Desenho Técnico Mecânico	4
<u>4º período:</u>	
Tecnologia de Construção Mecânica	6
Materiais de Construção Mecânica	5
Eletrotécnica Geral	6
Elementos de Máquinas	6
Administração I	4
<u>5º período:</u>	
Fluido-Dinâmica Aplicada às Máquinas	4
Processos de Usinagem	5
Máquinas Térmicas e Transmissão de Calor	6
Manutenção Industrial	3
Higiene e Segurança do Trabalho	2
Máquinas Transportadoras	2
Controle de Qualidade	3
Lubrificação .	2

O Curso compreende, assim, um total de 128 créditos (além dos 4 créditos de Estudo de Problemas Brasileiros e 2 de Educação Física, pertinentes à legislação posterior, e que assim não devem ser computados naquele total, conquanto obrigatórios). A unidade de crédito corresponde a 1 hora de aula por semana, com 15 semanas letivas úteis; nessas condições, 1 crédito no período semestral é equivalente a 15 horas de aula. O total de horas-aula de todo o curso é assim de 2010 horas (sem incluir, como dito acima, as aulas de Estudo de Problemas Brasileiros e Prática de Educação Física).

2) Curso de Tecnologia de Processamento de Dados. A estrutura desse Curso obedece ao que foi estabelecido pelo Conselho Federal de Educação, com a aprovação do Parecer CFE 1281/73, de 07/08/1973. É a seguinte:

<u>disciplinas e período</u>	<u>número de créditos</u>
<u>1º período:</u>	
Matemática I	5
Matemática II	5
Noções de Lógica	3
Inglês I	2
Comunicação e Expressão	3
Introdução à Computação	4
Estudo de Problemas Brasileiros I	2
Educação Física I	2
<u>2º período:</u>	
Matemática III	5
Linguagem de Programação I	6
Estatística I	4
Inglês II	2
Comunicação e Expressão II	3
Cálculo Numérico	3
Estudo de Problemas Brasileiros II	2
<u>3º período:</u>	
Administração I	4
Estatística II	4
Economia	2
Linguagem de Programação II	3
Matemática Financeira e Custos	3
Software Básico	3
<u>4º período:</u>	
Administração II	4
Linguagem de Programação III	4
Análise e Projeto de Sistemas I	6
Recuperação de Informações	3
Técnicas de Programação	6
Noções Gerais de Direito	2

<u>disciplinas e períodos</u>	<u>número de créditos</u>
<u>5º período:</u>	
Administração de CPD	4
Análise e Projeto de Sistemas II	6
Tópicos Avançados em Programação	6
Tópicos Avançados em Processamento de Dados	5
Estágio Supervisionado	12

O Curso engloba, assim, 112 créditos (além de 4 créditos de Estudo de Problemas Brasileiros, 2 de Educação Física e 12 de Estágio Supervisionado, num total geral de 130). O total geral de todas as aulas do Curso é assim de 1680 horas (sem incluir, como dito acima, as 180 horas de Estágio Supervisionado, as 60 horas de Estudo de Problemas Brasileiros e 30 de Educação Física).

São comuns aos dois cursos as seguintes :

<u>disciplinas</u>	<u>créditos</u>
Matemática I	5
Matemática II	5
Inglês I	2
Comunicação e Expressão I	3
Matemática III	5
Comunicação e Expressão II	3
Estatística I	4
Administração I	4
Estudo de Problemas Brasileiros I	2
Estudo de Problemas Brasileiros II	2
Educação Física I	2

Todas essas disciplinas são grupados em determinados Departamentos. Entretanto, o Regimento vigente silencia quanto às disciplinas que compõem cada Departamento, limitando-se a declarar : (art. 27) - "As disciplinas referidas no art. 8º serão agrupadas nos Departamentos de : a) Matemática; b) Representação Gráfica; c) Física; d) Engenharia Civil; e) Engenharia Mecânica; f) Engenharia Elétrica; g) Engenharia de Produção; i) Ciências Humanas; j) Educação Física".

O Art. 8º limita-se a declarar: (art. 8º) - "Os cursos de gra-

duação compreendem as seguintes disciplinas, componentes do ciclo básico e do de formação profissional, apresentadas em anexo".

É de se observar que, a despeito de o Regimento falar em "ciclo básico", que pressuporia ao menos um ano comum a todos os cursos, na verdade, nem mesmo entre os dois cursos objeto deste Parecer existe identidade de estrutura curricular, como se mostrou transcrevendo os elencos das disciplinas de um e de outro cursos .

3) Edifícios

A Parte III do Vol. I do Processo contém discriminação dos edifícios que são de uso da Faculdade de Tecnologia, cedidos em comodato pelo Governo do Estado, à rua Campos Salles 9-43; o prédio, construído em terreno de 25.256 m², com seus anexos, ocupa área total construída de 13.320 m². Na informação prestada pela Faculdade (vol. I p. 72 e seguintes) não fica esclarecido se todo o prédio é utilizado exclusivamente pela Faculdade de Tecnologia para seus 4 cursos, ou se apenas parte dele o é, o restante podendo ser utilizado para outras unidades da mesma mantenedora.

Informa-se também que a Fundação está construindo um "campus" universitário em outro local, com área de 4.800.000 m², recebida por doação da Prefeitura, e no qual já existem instalações, entre as quais "oficina mecânica e oficina de marcenaria, servindo para aulas práticas e serviços próprios da Fundação", além de "laboratórios em construção" e "salas de aula", nessa área está instalada o Estação de Rastreamento de Satélites Meteorológicos, unidade importante pelos serviços que presta, nas que na realidade não tem relação direta com os cursos de Tecnologia.

Da relação global de salas de aula e das áreas discriminadas resulta contar a Faculdade de Tecnologia com espaços adequados ao de desenvolvimento de suas atividades.

Entretanto, não ficaram evidenciados quais os laboratórios específicos dos cursos de tecnologia, parecendo que estes cursos dependem totalmente dos laboratórios da Faculdade de Engenharia.

4. Prova de capacidade financeira

O inciso IV do art. 5º da Deliberação (Resolução 20/65) esclarece que a prova de capacidade financeira é referente à instalação e ao funcionamento dos cursos.

A Lei Municipal que criou a Fundação Educacional de Bauru (Lei nº 1276 de 26/12/1966) estabeleceu em seu art. 2º: "A Prefeitura

ra Municipal subvencionará a referida Fundação, anualmente, com a importância correspondente a dois por cento de sua receita orçada, que deverá constar dos respectivos orçamentos, a partir do exercício de 1968".

Essa vinculação com o orçamento municipal é repetida no inciso I do art. 10 do Decreto 1932, de 9 de julho de 1973, que aprovou a reforma do Estatuto da Fundação Educacional de Bauru, especificando a natureza dos recursos financeiros da Fundação. Conforme dispõem os demais incisos desse Artigo, existem recursos financeiros de outras categorias, além das anuidades pagas pelos alunos.

Analisando em recente Parecer, aprovado por este Conselho, o Relatório da Faculdade de Tecnologia referente ao ano de 1979, o Cons. Alpinolo Lopes Casali considerou: "É viável a situação financeira da Fundação, mantenedora da Faculdade de Tecnologia e de outras mais. Aplicou, na conta de Despesas de Capital, Cr\$4.843.017,00, e no Custeio, Cr\$ 452.565,00, compreendendo Pessoal, Equipamento, Instalações e Material Permanente".

O volumoso processo referente à solicitação de reconhecimento inclui 4 volumes, os quais contêm listas detalhadas de equipamentos e instalações, e que são cópias dos registros do computador. E pena que, ante esse excesso de informação de pormenores, falte uma síntese, a qual daria muito melhor idéia da real situação da Fundação e de suas unidades de ensino do que várias centenas de folhas de cópias de listas de computador.

5. Regimento da Faculdade

O Regimento vigente da Faculdade de Tecnologia foi aprovado com os Pareceres CEE 625/72 e 3031/75.

O Regimento discrimina em seus Anexos as disciplinas que compõem os cursos da Faculdade, e o art. 8º esclarece que as disciplinas constituem um ciclo básico e um de formação profissional. Já se fez observar que, em verdade, não existe ciclo básico, pelo menos para os dois cursos examinados neste Parecer; embora nesses dois cursos muitas das disciplinas sejam comuns aos mesmos, já existem diferenças mesmo no primeiro agrupamento.

Sob o título "Dos Departamentos", o art. 24 dispõe serem eles "os órgãos responsáveis pela coordenação do ensino e pela fiscalização da execução dos programas das disciplinas afins, devendo

ter regulamentação própria aprovada pela Congregação". A "regulamentação própria" aludida não foi esclarecida no processo.

Uma impropriedade -que pode levar a perigosas confusões-é a que se nota no elenco das denominações dos Departamentos da Faculdade de Tecnologia, objeto do art. 27, e que são:"a) Matemática; b) Representação Gráfica; c) Física; d) Engenharia Civil; e) Engenharia Elétrica; f) Engenharia Mecânica; g) Engenharia de Produção; h) Ciências Humanas; i) Educação Física. Não parece ao Relator justificável que disciplinas de uma Faculdade de Tecnologia sejam grupadas em Departamentos que tenham a denominação de "Engenharia, seguida de adjetivo referente ao domínio. Isso conduz à confusão com Departamentos de outra unidade da mesma mantenedora, e cujos Departamentos têm - acertadamente-a denominação de "Engenharia etc": a Faculdade de Engenharia.

Essa estrutura conduziu no passado a confusões quanto à lotação dos docentes, misturando-se - a nosso ver,sem qualquer razão, didática ou de outra ordem - disciplinas características de Faculdade de Tecnologia com disciplinas que, embora tendo denominação igual, devem ser essencialmente diferentes, por serem de Faculdade de Engenharia.

Já se encontrava muito adiantada a feitura deste Relatório - quando ao Relator foi entregue, e em data de 2 de dezembro corrente, o processo CEE 0135/69 - reatuado em 13/08/1980 - e que trata de novo Regimento da Faculdade de Tencologia, Como a estrutura curricular dos dois cursos é mantida, o exame defesa modificação regimental poderá ser feito em Parecer distinto do presente, sem que disso decorra qualquer dificuldade para a Faculdade, para seus alunos e para os objetivos do ensino e muito menos impedindo o presente reconhecimento.

6. Composição do corpo docente

A composição do corpo docente dos dois cursos é examinada - a seguir.

Foram feitas numerosas diligências, as quais se prolongaram desde maio p.passado,as determinadas pelo presente Relator, sem contar outras, anteriores,da Assistência Técnica e da Secretaria da Câmara do Ensino do Terceiro Grau. Todos esses esclarecimentos visaram a regularizar a situação de numerosos docentes dos cursos. As últimas diligências foram atendidas com ofícios datados de 2 de dezem-

bro (Processos CEE nºs 1639/75, 0749/70, 1644/75, 1630/75, 1638/75 e 1641/75, todos reatuados em 03/12/80) ou com ofícios de 4 de dezembro, constituindo processos novos (CEE nºs. 2385/80 , 2386/80 , 2387/80, 2388/80 , 2389/80, 2390/80, 2391/80 e 2392/80) encaminhados ao Relator em 10 de dezembro corrente.

Na relação que se segue, examinam-se,em primeiro lugar, os professores responsáveis pelas disciplinas que são comuns aos dois cursos em análise, seguindo-se os das disciplinas do Course de Tecnologia Mecânica-Oficinas e Manutenção, e, por fim, os das disciplinas do Processamento de Dados.

6.1 - Professores das disciplinas comuns aos dois cursos:

1. Manoel Henrique Salgado - Matemática I (CEE 224/78) ;
Manoel Henrigue Salgado - Estatística I (CEE 2024/80);
2. Mara Sueli simão - Matemática I (CEE 1707/70) ;
Mara Sueli Simão - Matemática III (CEE 1787/78) ;
3. Carlos Augusto Monteiro - Matemática II (CEE 02/81) ;
4. Maria Lúcia R.N.C.Pinto - Comunicação e Expressão I (CEE 0268/70) ;
Maria Lúcia R.N.C.Pinto - Comunicação e Expressão II (CEE 0268/70);
5. Jair W.de s.Nanfrinato - Estatística I (CEE 1428/78) ;
6. Maria Inês Mateus Dota - Inglês I (CEE 05/81)
7. Farkecefres Savi - Administração I (CEE 0673/78) ;
8. José Roberto M.dos Santos - Estudo de Problemas Brasileiros I (CEE 3032/75);
José Roberto M.dos Santos - Estudo de Problemas Brasileiros II (CEE 3032/75) ;
9. João Gualberto Pires - Educação Física I (CEE 3032/75);
João Gualberto Pires - Educação Física II (CEE 3032/75);
- 6.2 -. Professores das disciplinas específicas do Curso de Tecnologia Mecânica - Oficinas e Manutenção;
10. Mário Morio Isa - Física I (CEE 10/79) ;
11. Mário Morio Isa - Física II (CEE 10/79);
11. Carlos Eduardo P.Diniz - Desenho Técnico I (CEE 08/81) ;
12. José Maria Leite Neto - Desenho Técnico II (CEE 011/81) ;
José Maria Leite Neto - Desenho Técnico Mecânico (CEE 011/81);
13. Aparecido v.P.da Silva - Laboratório de Física I (CEE 36/78);

14. Willi Johann Gottlob - Tecnologia Mecânica I
(CEE 3042/75) ;
Willi Johann Gottlob - Tecnologia Mecânica II
(CEE 3042/75) ;
15. Sebastião Theodoro - Hidráulica Industrial
(CEE 1476/78) ;
16. Lauro Henrique M. Chueiri - Estática e Resistência dos
Materiais (CEE 09/81) ;
17. Aiako Okada - Física III (CEE 06/81) ;
18. Paulo de Freitas - Laboratório de Física II
(CEE 3038/75) ;
19. João Cândido Fernandes - Materiais de Construção Mecâni-
ca (CEE 32/78) ;
20. Luiz Daniel Decloet - Eletrotécnica Geral (CEE 3040/75) ;
21. João Cândido Fernandes - Elementos de Máquinas
(CEE 32/78) ;
- 22- José Antônio Toledo - Fluido-Dinâmica Aplicada às Máqui-
nas (CEE 1391/78) ;
José Antônio Toledo - Lubrificação (CEE 1391/78) ;
23. Nivaldo Lemos Cupini - Processos de Usinagem
(CEE 012/81) ;
24. Paulo César Razuk - Elementos de Máquinas (CEE 010/81) ;
Paulo César Razuk - Manutenção Industrial (CEE 010/81) ;
Paulo César Razuk - Máquinas Térmicas e Transmissão do
Calor (CEE 3041/75) ;
25. Rubens Flávio C.Martins - Higiene e Segurança do Traba-
lho (CEE 1114/78) ;
26. João Cândido Fernandes- Controle da Qualidade
(CEE 013/81) ;
- 27- Antônio R.Caetano - Máquinas Transportadoras
(CEE 1758/75) ;
- 6.3 - Professores de disciplinas específicas do Curso de
Processamento de Dados
28. Antônio Augusto Del Preti - Noções de Lógica
(CEE 265/70) ;
29. José Roberto M.Segalla - Introdução à Computação
(CEE 1521/80) ;
- José Roberto M.Segalla - Matemática Financeira e
Custos (CEE 2207/73) ;
30. Lúcia Kumoto - Linguagem de Programação I
(CEE 1352/78) ;
Lúcia Kumoto - Linguagem de Programação II
(CEE 1352/78) ;
Lúcia Kumoto - Análise e Projeto de Sistemas
(CEE 1983/80) ;
- (6) Maria Inês Mateus Dota - Inglês II (CEE 05/81) ;
31. Herval Paccola- Cálculo Numérico (CEE 04/81) ;
32. Pedro Walter de Pretto - Estatística II
(CEE 07/81) ;
33. José Almodova - Economia (CEE 598/78) ;
34. Alcídia de Almeida - Linguagem de Programação II
(CEE 1482/78) ;
Alcídia de Almeida-Recuperação de Informação (CEE
1482/78) ;
- (26) João Sérgio C.Caldeira - Técnicas de Programação
(CEE 1966/73) ;
35. Petrônio Lourenço DIAS - Noções Gerais de Direito
(CEE 3032/75) ;
36. Joaquim Briguenti Neto - Software Básico
(CEE 1111/79) ;
Joaquim Eriguenti Neto - Tópicos Avançados em Pro-
cessamento de Dados
(CEE 1111/79) ;
37. Sebastião de P.Machado - Administração de CPD
(CEE 1461/79) ;
30. João Eduardo C.Frisina - Tópicos Avançados em Pro-
gramação (CEE 3035/75).
7. Condições da região de Bauru no que se refere aos cur-
sos

Bauru constitui sede de importante região do Estado que apresenta índices de crescimento dos mais expressivos. Com a orientação de promover maior dispersão das atividades industriais, os governos do Estado de São Paulo tem favorecido a melhoria das condições de infra-estrutura de que dependem aquelas atividades, notadamente quanto ao suprimento de energia elétrica, à melhoria de condições de saúde e de higiene das populações e de transportes, tanto os de carga como nas áreas urbanas.

Fora esses, outro importante ponto de apoio para essas realizações reside na formação de engenheiros, principalmente de

técnicos de nível superior: sob esse ponto de vista, Bauru soube estabelecer, até com antecedência ao surto de desenvolvimento, núcleo de ensino de engenharia, e depois complementado pelo de formação de técnicos de nível superior - tecnólogos - capaz de assegurar a implantação e o desenvolvimento ulterior de novas unidades industriais.

A obra realizada pela Fundação Educacional de Bauru é digna do devido realce, mantendo e consolidando as suas unidades de ensino superior, dentre as quais se destaca, ao lado da sua Faculdade de Engenharia, a Faculdade de Tecnologia de Bauru.

É dispensável aduzir qualquer outro argumento, inclusive da dos estatísticos, para se concluir que as condições oferecidas por Bauru e pela região, da qual é capital geográfica, são das melhores para justificar a manutenção e o desenvolvimento futuro da Faculdade de Tecnologia com os seus quatro cursos: os dois objeto deste Parecer e os de Tecnologia de Construção Civil - Movimento de Terra e de Tecnologia de Sistemas Elétricos-Distribuição de Energia, já reconhecidos.

A procura por esses cursos que já é elevada, com toda a probabilidade, irá aumentar fortemente, à medida que os jovens que concluem o curso de 2º grau se capacitam de que, mais do que certos cursos, cujas oportunidades de trabalho estão completamente saturadas, os de Tecnologia oferecem oportunidades verdadeiramente importantes de carreira nas áreas técnicas. O aprimoramento dos objetivos do ensino e a ênfase a ser dada aos aspectos característicos desses cursos - muito diversos dos demais cursos mantidos pela Fundação Educacional de Bauru, inclusive dos de sua Faculdade de Engenharia - constituirão certamente os fatores que irão fortalecer ou enfraquecer o conceito com que serão considerados nos empreendimentos industriais os egressos da Faculdade.

II - CONCLUSÃO

Tendo sido satisfeitas todas as condições exigidas, somos favoráveis ao reconhecimento dos Cursos de Tecnologia Mecânica-Oficinas e Manutenção e de Processamento de Dados da Faculdade de

Tecnologia de Bauru, mantida pela Fundação Educacional de Bauru, nos termos do artigo 47 da Lei n° 5.540, de 28 de novembro de 1968, com a redação dada pelo Decreto-Lei n° 842, de 09 de setembro de 1969, e Decreto n° 83.857, de 15 de agosto de 1979.

São Paulo, 17 de dezembro de 1980

a) Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18/12/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de janeiro de 1981

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente